



AUTORIZAÇÃO PARA USO DO SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE CE-EPP-1370/13

Anexo nº.: 1370/13 (SA1827-13)

Emitida em: 19/10/2015

Válida até: 03/07/2017

Produto: Embalagens utilizadas no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos, cuja massa líquida não exceda a 400 kg ou cujo volume não exceda 450 L.

Empresa Autorizada:

PANIZZON IND.E COM.DE PLÁSTICOS LTDA
Rodovia RS-122 – km 91,3
95270-000 Flores da Cunha – RS
CNPJ/MF: 92.333.822/0001-02

Fabricante/montador

PANIZZON IND.E COM.DE PLÁSTICOS LTDA
Rodovia RS-122 – km 91,3
95270-000 Flores da Cunha – RS

Documento legal / Regulamento

Portaria Nº 326 de 11/12/2006, do INMETRO
Certificação conforme Modelo 5

Documento(s) Normativo(s)

Decreto nº 1797 de 25/01/1996
Resolução ANTT 420, de 12/02/2004


Laboratório de ensaio

SENAI/Cetepo – CRL0076

Relatório(s) de ensaios

REN 3664/13, 3833/13 e 6537/15

Produtos Avaliados e Aprovados:

Marca	Modelo	Descrição do modelo
PANIZZON  3H1/Y/100/aa BR/PAN20-25-30L/1370-13	PAN 20-25-30L	Grupo II; líquidos dens.até:1,2g/cm³; bombona plástica em PEAD (Braskem); dim:267x296x(378 a 523)mm; 1 bocal; tampa 63 em PP (Braskem) ou em PEAD (Soroplast) c/disco de Pollexan; peso liq;(1,2 a 1,5)kg; cap.nom:(20 a 30)L; MD 22/07/2015

Notas: 1) Este documento está vinculado ao contrato CE-EPP-1370/13 (exclusivo para o endereço da Empresa Autorizada) e à manutenção das condições que deram origem a autorização.

2) O bloco da ONU, apresentado no campo Marca acima, deverá constar em todas as embalagens avaliadas e aprovadas. Substituir aa com a dezena do ano de fabricação da embalagem.


Mituru Yamamoto
Diretor de Certificação

